

## REGULAMENTO PARA PROMOÇÃO “INDIQUE UM AMIGO”

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 – A **Associação Barramansense de Ensino – SOBEU**, mantenedora do **Centro Universitário de Barra Mansa – UBM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.674.489/0001-04, com sede na Rua Vereador Pinho de Carvalho, nº267, bairro Centro, Barra Mansa / RJ, “Campus Barra Mansa”, promoverá a Promoção “Indique um Amigo” que será realizada no **período de 15 de janeiro de 2019 a 15 de março de 2019**, sendo aberta à participação de discentes matriculados que indicando um amigo matriculado (**que se matricule**) no período acima referido, terá desconto nas mensalidades.

1.2 – Este regulamento tem como finalidade definir e estabelecer as regras de desconto a cada discente matriculado que indique um amigo e este realizar a matrícula no período acima mencionado. O discente que fizer a indicação será contemplado com descontos na mensalidade.

### 2. PARTICIPAÇÃO

2.1 – Concorrerão ao desconto definidos neste Regulamento, o discente que indicar um novo aluno. A cada aluno matriculado, o discente que o indicou terá 25% de desconto na mensalidade seguinte (somente em uma mensalidade).

2.2 – Concorrerão ao desconto os alunos adimplentes devidamente matriculados no semestre de 2019.1. No caso de bolsistas, não poderão ter pendências no Setor de Benefícios.

2.3 – Cumpre destacar que não existe limite de indicação.

2.4 – Em caso do discente efetuar o pagamento da mensalidade após o 5º dia útil do mês em questão, este perderá automaticamente o desconto;

2.5 – O desconto da promoção “INDIQUE UM AMIGO” será cumulativo aos descontos já oferecidos pela IES;

2.6 – Para aquisição do desconto o amigo não pode ter tido vínculo com o UBM em 2018, somente se tratando de novos alunos.

### 3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1 – O UBM reserva-se ao direito de suspender essa promoção ou de ou de alterar as condições estabelecidas neste Regulamento (publicado no site [www.ubm.br/indiqueumamigo](http://www.ubm.br/indiqueumamigo)), a qualquer tempo e sem necessidade de consulta ou de aviso prévio.


3.2 – O desconto especial será concedido somente para as mensalidades regulares do curso. Portanto, não cobrem valores referentes às adaptações, dependências, taxas de serviços ou similares.

3.3 – Para a manutenção do desconto especial o aluno deverá renovar sua matrícula até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao término do semestre anterior, impreterivelmente.

3.4 – Este regulamento revoga todas as disposições em contrário e passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

3.5 – Qualquer situação não prevista neste regulamento será solucionada pela Diretoria do UBM.

Rio de Janeiro, Barra Mansa, 15/01/2019.



Leandro Álvaro Chaves – Reitor